

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE FRANCA**

Aos quatro dias do mês maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, na sala dos Conselhos, os Conselheiros: Eu Silvia Helena de C. Lima Oliveira, Mônica Pires de Carvalho Moussa, Helena Maria R. da Silva Menezes, Romeu Rui de oliveira, Andréa Cristina Serafin, Maria Elizabete Berdú Cintra, Rejane Cristina S. Barbosa, Verônica C. da Mata Costa (chegou atrasada), justificaram as ausências: Alcimar Hilário de Souza, Brasilina da Costa, Daniela A. Amoros Lima, Deise S. de S. Silva e Aparecido Ferreira Camargo. A presidente do Conselho Maria Elizabete, iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e dizendo do trabalho realizado anteriormente para a elaboração do Regimento Interno, que requereu estudo, reflexão e análise da legislação vigente do FNDE a Resolução 26 de julho de dois mil e treze e outros documentos norteadores. Helena falou que o Regimento é o que rege ou norteia um órgão ou instituição. A conselheira havia enviado um modelo de Regimento para análise. Foi feita a proposta de usar o Regimento elaborado pelos Conselheiros em dois mil e dezesseis, como texto base, onde seriam feitas as inclusões necessárias retiradas do Regimento proposto pela conselheira. No Capítulo I Das Atividades do Conselho foram inseridos os artigos: IV Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; XI Comunicar à Entidade Executora – EE, a ocorrência de irregularidades com os gêneros alimentícios, tal como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências; Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do programa nacional de alimentação escolar; XII Acompanhar e avaliar o serviço da Alimentação Escolar nas escolas, XIII Apresentar à Entidade Executora, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de Alimentação Escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE; ; No Capítulo III, foi inserido o artigo 2: Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros com pauta definida com o prazo mínimo de 5 dias de antecedência. No Capítulo IV, Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho; foi acrescentado o Artigo 6: parágrafo 1º Justificar as ausências nas Reuniões, por e-mail. Artigo 7: Mediante renúncia ou desistência do Conselheiro, apresentá-la por escrito. No Capítulo V DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO, Eleger 2º Secretário. No Capítulo VI, foi acrescentado o Artigo 15: As Reuniões serão abertas à participação de qualquer cidadão, com direito a voz e não a voto. A presidente Elizabete agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu Silvia Helena C. Lima Oliveira, lavrei a Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Romeu Rui de Oliveira.
Rejane Cristina Silva Barbosa
Deise S. de S. Silva
Mônica Pires de Carvalho Moussa
Helena M. R. S. Menezes.